



PL-1189

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 416, DE 8 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo para celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a - construção de uma quadra iluminada em terreno de propriedade do Estado e situado em Campo Limpo Paulista.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito - Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 04/01/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a - construção de uma quadra iluminada em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado em Campo Limpo Paulista, arcando a Secretaria - com a importância de até Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

João Amato
Diretor